

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.050, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 694.188,09 (seiscentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e nove centavos)** para atender a ação Aquisição de Equipamentos para Matadouro Público.

**Parágrafo único.** As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**

**AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE**

**Rubrica: 20 602 1004 1018 Conclusão do Matadouro**  
**Público/Aquisição de Equipamentos.**

Elementos de Despesas:

44.9052 (17000000) ..... R\$ 689.188,09

44.9052 (15001000) ..... R\$ 5.000,00

Fontes: 15001000) – (Recursos Próprios)

Fontes: 17000000 – (Recursos de Convênios)

**Finalidade:** Adquirir Equipamentos para o Matadouro Municipal.

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art. 3º.** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º.** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 17 de junho de 2022.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 694.188,09 (seiscents e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e nove centavos)** para atender a ação de Aquisição de Equipamentos para Matadouro Público

**02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE**  
**Rubrica: 20 602 1004 1018 Conclusão do Matadouro Público/Aquisição de Equipamentos.**

Elementos de Despesas:

44.90.52 (17000000) ..... R\$ 689.188,09  
44.90.52 (15001000) ..... R\$ 5.000,00

Fontes: 15001000 – (Recursos Próprios)

Fontes: 17000000 – (Recursos de Convênios)

**Finalidade:** Adquirir Equipamentos para o Matadouro Municipal.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **capital** decorrerão do excesso de arrecadação e de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 17 de junho de 2022.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 694.188,09 (seiscents e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e nove centavos)** para atender a ação Aquisição de Equipamentos para Matadouro Público.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2022 tendo como fonte de recursos provenientes de recursos de convênio e recursos próprios.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 17 de junho de 2022.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Marianna Neves de Almeida

**Código Identificador:8BFA7332**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
da Paraíba no dia 05/07/2022. Edição 3146  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16 /2022

**APROVADO**

Câmara Municipal de Itaporanga  
Votação X Unanimidade  
E sessão de dia 08/06/2022  
  
Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 694.188,09** (seiscentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e nove centavos) para atender a ação Aquisição de Equipamentos para Matadouro Público.

**Parágrafo único.** As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE**

**Rubrica: 20 602 1004 1018 Conclusão do Matadouro Público/Aquisição de Equipamentos.**

Elementos de Despesas:

44.9052 (17000000) .....	R\$ 689.188,09
44.9052 (15001000) .....	R\$ 5.000,00



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

Fontes: 15001000) – (Recursos Próprios)

Fontes: 17000000 – (Recursos de Convênios)

**Finalidade:** Adquirir Equipamentos para o Matadouro Municipal.

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art. 3º.** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º.** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 02 de junho de 2022.

  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-  
FINANCEIRO**

**(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 694.188,09** (**seiscentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e nove centavos**) para atender a ação de Aquisição de Equipamentos para Matadouro Público

**02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE**

**Rubrica: 20 602 1004 1018 Conclusão do Matadouro Público/Aquisição de Equipamentos.**

**Elementos de Despesas:**

44.90.52 (17000000) ..... R\$ 689.188,09

44.90.52 (15001000) ..... R\$ 5.000,00

**Fontes: 15001000 – (Recursos Próprios)**

**Fontes: 17000000 – (Recursos de Convênios)**

**Finalidade:** Adquirir Equipamentos para o Matadouro Municipal.



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **capital** decorrerão do excesso de arrecadação e de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 02 de junho de 2022.

  
**DIVALDO DANTAS**

**Prefeito**



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 694.188,09** (**seiscentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e nove centavos**) para atender a ação Aquisição de Equipamentos para Matadouro Público.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2022 tendo como fonte de recursos provenientes de recursos de convênio e recursos próprios.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 02 de junho de 2022.

**DIVALDO DANTAS**  
**Prefeito**